

CONTRATO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE (SAAS)

Sistema de gestão **Central Impulse One**

CONTRATADA: EDERSON DE OLIVEIRA PATRÍCIO, empresário individual (firma "62.893.247 EDERSON DE OLIVEIRA PATRÍCIO"), inscrito no CPF nº 054.516.770-18 e no CNPJ nº 62.893.247/0001-31, estabelecido na Rua Padre Antônio Vieira, nº 85, Bairro União, Estância Velha/RS, doravante denominado **CONTRATADA** ou **DESENVOLVEDORA** ("OPATRICIO").

CONTRATANTE: HCS HOFMANN LTDA., pessoa jurídica de direito privado que adota o nome "Impulse One – Aceleradora de Negócios", inscrita no CNPJ nº 55.721.029/0001-54, com sede na Av. Quaraí, nº 250, Bairro Nonoai, Porto Alegre/RS, CEP 90830-090, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Haísa, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **CLIENTE**.

As partes acima qualificadas, doravante denominadas em conjunto **Partes** e individualmente **Parte**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

Considerando que a CONTRATADA é titular e desenvolvedora do sistema de gestão para agências denominado "Central Impulse One"; e que a CONTRATANTE tem interesse em licenciar o uso, implantar e manter referido sistema em sua operação, as Partes acordam o quanto segue.

CLÁUSULA 1ª — DEFINIÇÕES

Para os fins deste contrato, considera-se:

- (a) Sistema: a plataforma web “Central Impulse One”, incluindo seus módulos, telas, código-fonte, banco de dados e atualizações.
- (b) Implantação: os serviços iniciais de configuração, personalização (white-label), migração de dados e treinamento para colocar o Sistema em uso.
- (c) Assinatura: a contraprestação mensal pela licença de uso, hospedagem, suporte, segurança e evolução contínua.
- (d) Dados da Contratante: todas as informações inseridas, importadas ou geradas pela CONTRATANTE e seus usuários no Sistema.
- (e) Provedores de infraestrutura: os serviços de nuvem de terceiros que sustentam o Sistema (atualmente Vercel e Supabase, sobre AWS).
- (f) Dia útil: dia de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais.
- (g) Arquivos de mídia: fotos, vídeos e demais arquivos audiovisuais, que não são armazenados no Sistema, permanecendo no serviço de armazenamento em nuvem (Drive) de titularidade da CONTRATANTE, ao qual o Sistema apenas se integra mediante vínculo de pastas e direcionamento de links.

CLÁUSULA 2ª — OBJETO

O presente contrato tem por objeto: (i) a concessão, à CONTRATANTE, de licença de uso do Sistema, na modalidade software como serviço (SaaS); (ii) a continuidade do uso, considerada a implantação já realizada; e (iii) a prestação continuada de hospedagem, suporte técnico, segurança da informação e evolução do Sistema, conforme o plano contratado descrito no **Anexo I**.

CLÁUSULA 3ª — LICENÇA DE USO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. O Sistema, seu código-fonte, arquitetura, design e marca são de titularidade exclusiva da CONTRATADA. Este contrato concede à CONTRATANTE licença de uso **não exclusiva, intransferível e revogável nas hipóteses previstas neste contrato**, válida durante a vigência contratual, não implicando qualquer cessão de propriedade intelectual.

3.2. É vedado à CONTRATANTE copiar, descompilar, sublicenciar, revender ou ceder o Sistema a terceiros sem autorização escrita da CONTRATADA.

3.3. **Personalização (white-label).** O Sistema poderá exibir a marca, logotipo e cores da CONTRATANTE. Os elementos de identidade visual fornecidos pela CONTRATANTE permanecem de sua propriedade.

3.4. **Dados.** Os Dados da Contratante são e permanecem de propriedade exclusiva da CONTRATANTE. A CONTRATADA não reivindica qualquer direito sobre eles, utilizando-os apenas para a execução deste contrato.

3.5. **Escopo de armazenamento e arquivos de mídia.** O Sistema armazena dados estruturados e documentos de texto (cadastros, briefings, formulários, relatórios, PDFs e anexos de documento). Os **Arquivos de mídia** (fotos e vídeos) **não** são armazenados no Sistema: permanecem no serviço de armazenamento em nuvem (Drive) de titularidade da CONTRATANTE, limitando-se o Sistema a criar, vincular e direcionar pastas e links para esse Drive. Em consequência, a guarda, a segurança, o backup e a disponibilidade dos Arquivos de mídia são de **responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE**, segundo os termos do respectivo provedor de Drive, não se estendendo a eles as obrigações de armazenamento, backup e segurança atribuídas à CONTRATADA neste contrato.

CLÁUSULA 4ª — IMPLANTAÇÃO E USO CONTINUADO

4.1. A implantação — compreendendo configuração, personalização com a identidade da CONTRATANTE, migração de dados e treinamento — já se encontra **concluída**, estando o Sistema em uso pela CONTRATANTE.

4.2. Este contrato formaliza e dá continuidade a essa utilização, não havendo novo prazo de implantação a cumprir.

4.3. Ajustes e personalizações adicionais decorrentes do uso serão tratados como suporte (Cláusula 5ª) ou, se fora do escopo do plano, mediante orçamento prévio à parte.

CLÁUSULA 5ª — SUPORTE TÉCNICO E NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.1. Canais e horário. O suporte será prestado exclusivamente por WhatsApp, em dias úteis, das 10h às 19h (horário de Brasília).

5.2. Ajustes básicos. Solicitações de ajustes e correções de baixa complexidade serão atendidas em até **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação formal, salvo dependência de terceiros ou complexidade que exija prazo maior, hipótese em que a CONTRATADA informará novo prazo estimado.

5.3. Incidentes críticos. Em caso de indisponibilidade total do Sistema, a CONTRATADA empregará seus melhores esforços para o restabelecimento no menor tempo possível, com início do atendimento de forma prioritária.

5.4. Não se incluem no suporte: desenvolvimento de novas funcionalidades de grande porte, integrações específicas e customizações fora do escopo do plano, os quais serão objeto de orçamento à parte e aprovação prévia.

CLÁUSULA 6ª — EVOLUÇÃO E NOVIDADES

6.1. A CONTRATADA manterá o Sistema em evolução contínua, empenhando-se em entregar, em regra, ao menos **2 (duas) novidades a cada 2 (dois) meses**, que poderão consistir em novos recursos, melhorias de funcionalidades existentes, otimizações, ajustes solicitados pela CONTRATANTE ou **insights** e sugestões estratégicas de uso voltados a impulsionar os resultados da CONTRATANTE. Ajustes e melhorias solicitados pela CONTRATANTE poderão ser computados nesse total. O cronograma, a forma e a ordem de entrega observarão a viabilidade técnica e a priorização da CONTRATADA.

6.2. A priorização das novidades observará a relevância para a operação, a viabilidade técnica e o plano contratado, podendo a CONTRATANTE sugerir itens, sem que isso vincule a ordem de execução.

6.3. Atualizações de segurança, correções e melhorias gerais da plataforma serão aplicadas automaticamente, sem custo adicional, mantendo todos os usuários na versão mais recente.

CLÁUSULA 7ª — DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE

7.1. O Sistema é hospedado em infraestrutura de nuvem de provedores reconhecidos e auditados, com arquitetura voltada à alta disponibilidade. A CONTRATADA empregará melhores esforços para manter o serviço disponível de forma contínua.

7.2. A CONTRATANTE reconhece que o funcionamento depende, em parte, de provedores de infraestrutura de terceiros e de conexão à internet, não sendo a disponibilidade ininterrupta (100%) tecnicamente garantível.

7.3. Manutenções programadas que possam impactar o uso serão comunicadas com antecedência razoável e realizadas, sempre que possível, em horários de menor utilização.

7.4. Backups. São mantidas rotinas automáticas de **backup diário** dos Dados da Contratante, com retenção dos **7 (sete) dias** mais recentes. Em caso de incidente, o Sistema poderá ser restaurado para o backup de qualquer um desses dias, recuperando-se os Dados até o ponto da cópia diária correspondente, conforme detalhado na Cláusula 8ª. O backup abrange os dados e documentos armazenados no Sistema; os Arquivos de mídia seguem o regime de armazenamento do Drive da CONTRATANTE (Cláusula 3.5).

CLÁUSULA 8ª — SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. Medidas técnicas. A CONTRATADA adota medidas de segurança compatíveis com as melhores práticas de mercado e com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo:

- (a) criptografia em trânsito (HTTPS/TLS) e em repouso (AES-256) do banco de dados, backups e arquivos;
- (b) autenticação individual por usuário, senhas protegidas por hash, suporte a autenticação multifator (MFA) e controle de acesso por perfis e por linha (RLS);
- (c) infraestrutura sobre provedores certificados (SOC 2 Type II e ISO/IEC 27001), com possibilidade de residência dos dados em território nacional (região de São Paulo);
- (d) backups automáticos diários, com retenção dos 7 (sete) dias mais recentes e restauração para o backup de qualquer um desses dias;
- (e) proteção de rede contra ataques de negação de serviço (DDoS) e firewall de aplicação (WAF).

8.2. Papéis (LGPD). A CONTRATANTE é a **controladora** dos dados pessoais tratados no Sistema; a CONTRATADA e os provedores de infraestrutura atuam como **operadores**, tratando os dados em nome e segundo as instruções da CONTRATANTE, na medida necessária à prestação dos serviços.

8.3. Finalidade e confidencialidade. A CONTRATADA tratará os Dados da Contratante exclusivamente para a execução deste contrato, obrigando-se a mantê-los em sigilo e a não os utilizar para finalidade diversa.

8.4. Incidentes. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco relevante aos titulares, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sem demora injustificada, prestando as informações necessárias para que esta cumpra seus deveres perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares (arts. 48 e 50 da LGPD).

8.5. Documentação. As medidas de segurança e de conformidade encontram-se detalhadas no Relatório de Segurança da Informação (**Anexo II**), que integra este contrato. As certificações de provedores referem-se às versões vigentes na data deste instrumento.

8.6. Cooperação. As Partes cooperarão para o atendimento de requisições de titulares e de autoridades, bem como para a adoção de medidas adicionais de segurança que se mostrem necessárias.

CLÁUSULA 9ª — CONFIDENCIALIDADE

9.1. Cada Parte obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em razão deste contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização escrita, salvo por exigência legal ou de autoridade competente.

9.2. A obrigação de confidencialidade subsiste pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término deste contrato.

CLÁUSULA 10ª — VALORES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Pela implantação e pela assinatura, a CONTRATANTE pagará os valores do plano contratado, conforme o **Anexo I**.

10.2. Implantação. O valor de implantação é devido de forma única, podendo ser parcelado em até 10 (dez) vezes, cobradas em conjunto com a assinatura.

10.3. Assinatura. A assinatura é mensal e pré-paga, com vencimento **no último dia de cada mês**. Na opção anual no cartão de crédito (12x), aplica-se desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da assinatura.

10.4. Reajuste. Os valores poderão ser reajustados anualmente, a contar da assinatura, até o limite da variação acumulada do **IPCA/IBGE** no período (ou, na sua extinção, por índice oficial que o substitua). Qualquer reajuste será previamente comunicado à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) meses.

10.5. Tributos incidentes sobre o serviço, quando aplicáveis, observarão a legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª — INADIMPLEMENTO

11.1. O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE a multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

11.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a CONTRATADA a **suspender o acesso** ao Sistema, mediante aviso prévio, sem que isso configure rescisão; o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a rescisão por justa causa.

11.3. Durante a suspensão por inadimplência, os Dados da Contratante permanecerão preservados pelo prazo previsto na Cláusula 13ª.

CLÁUSULA 12ª — PRAZO, RENOVAÇÃO E RESCISÃO

12.1. Vigência. Este contrato vigora por prazo inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo manifestação contrária de qualquer das Partes.

12.2. Denúncia. Qualquer das Partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo e imotivadamente, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, **sem qualquer multa ou penalidade de cancelamento**. São devidos apenas os valores referentes ao período efetivamente utilizado até o término.

12.3. Rescisão por justa causa. O descumprimento de obrigação contratual não sanado em 15 (quinze) dias após notificação autoriza a Parte prejudicada a rescindir o contrato.

CLÁUSULA 13ª — EFEITOS DO TÉRMINO E DADOS

13.1. Encerrado o contrato, por qualquer motivo, a CONTRATANTE deixará de ter acesso ao Sistema, o que não configura penalidade, mas mera consequência natural do término da licença de uso.

13.2. Devolução e portabilidade dos dados. A CONTRATANTE terá direito, mediante solicitação no prazo de até 15 (quinze) dias do término, a: **(i)** um **relatório-resumo** consolidando as informações por ela registradas no Sistema ao longo de todo o período de vigência; e **(ii)** à exportação dos Dados da Contratante em formato eletrônico estruturado e de uso comum (por exemplo, CSV ou planilha), em atenção ao direito de portabilidade previsto na LGPD.

13.3. Não haverá interrupção abrupta: a CONTRATADA concederá prazo razoável para a solicitação do relatório-resumo antes do encerramento definitivo do acesso.

13.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do término, a CONTRATADA poderá proceder à **eliminação segura** dos Dados da Contratante de seus ambientes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por lei.

CLÁUSULA 14ª — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Da CONTRATADA: prestar os serviços com diligência e técnica; manter as medidas de segurança; cumprir os prazos de suporte e evolução; manter sigilo; e comunicar incidentes relevantes.

14.2. Da CONTRATANTE: efetuar os pagamentos nos prazos; fornecer informações e acessos necessários; usar o Sistema conforme a lei e este contrato; gerir adequadamente as credenciais e perfis de seus usuários (princípio do menor privilégio); manter, como controladora, suas políticas de privacidade e bases legais de tratamento; e manter e administrar o seu próprio serviço de Drive, responsabilizando-se pela guarda, segurança e backup dos Arquivos de mídia nele armazenados.

CLÁUSULA 15ª — LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.1. A responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos comprovados limita-se, no agregado, ao valor total efetivamente pago pela CONTRATANTE nos 12 (doze) meses anteriores ao evento que originou a responsabilidade.

15.2. A CONTRATADA não responde por danos indiretos, lucros cessantes, nem por falhas decorrentes de uso indevido, de terceiros, de provedores de infraestrutura, do serviço de Drive da CONTRATANTE ou de eventos de força maior.

CLÁUSULA 16ª — FORÇA MAIOR

Nenhuma Parte será responsabilizada por descumprimento decorrente de caso fortuito ou força maior (art. 393 do Código Civil), incluindo falhas generalizadas de provedores de nuvem, ataques cibernéticos de larga escala alheios à sua diligência, indisponibilidades de internet e atos de autoridade.

CLÁUSULA 17ª — DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este contrato não estabelece vínculo societário, empregatício ou de exclusividade entre as Partes.

17.2. Alterações somente terão validade se feitas por escrito e assinadas pelas Partes (aditivo).

17.3. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implica novação ou renúncia.

17.4. A nulidade de qualquer cláusula não prejudica as demais.

17.5. As comunicações, solicitações e notificações entre as Partes serão feitas por escrito, por **WhatsApp**, pelos contatos por elas indicados, dispensado o uso de e-mail.

17.6. Aplica-se a este contrato a legislação brasileira, em especial a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

17.7. **Independência de relações pessoais.** Este contrato tem natureza estritamente empresarial e é celebrado entre as Partes acima qualificadas. Eventual relação pessoal entre a CONTRATADA e sócio(a) ou integrante da CONTRATANTE não se confunde com este instrumento; a sua eventual alteração ou término **não afeta, suspende ou rescinde** o contrato, que permanece plenamente válido e exigível, mantidas todas as obrigações aqui pactuadas.

17.8. **Assinatura eletrônica.** As Partes reconhecem a validade da assinatura eletrônica deste contrato, inclusive por meio da plataforma **gov.br**, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e da MP nº 2.200-2/2001, dispensando-se testemunhas.

CLÁUSULA 18ª — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

Porto Alegre/RS.

CONTRATADA

Ederson de Oliveira Patrício (OPATRICIO)
CNPJ 62.893.247/0001-31

CONTRATANTE

HCS Hofmann Ltda. — Impulse One
Haísa, sócia administradora · CNPJ
55.721.029/0001-54

Documento assinado eletronicamente pelas Partes por meio da plataforma gov.br, dispensadas testemunhas.

ANEXO I — PLANO CONTRATADO E CONDIÇÕES

Plano contratado (assinalar uma opção):

SEL.	PLANO	IMPLANTAÇÃO (ÚNICA)	ASSINATURA MENSAL	LIMITES
☐	Essencial	R\$ 1.980	R\$ 297/mês	até 30 clientes · 15 acessos
☐	Pro	R\$ 3.980	R\$ 497/mês	até 60 clientes · 25 acessos
☐	Premium IA	R\$ 5.980	R\$ 1.297/mês	clientes e acessos ilimitados

Forma de pagamento (assinalar uma opção):

☐ **Parcelado mensal (10x)** — implantação dividida em 10x, cobrada junto da assinatura, com vencimento no último dia de cada mês.

☐ **Anual no cartão de crédito (12x)** — com 10% de desconto sobre o valor da assinatura.

Repaginação do site: inclusa como **cortesia**. Acesso ou cliente adicional, integrações e desenvolvimentos fora do escopo do plano: mediante orçamento prévio.

ANEXO II — RELATÓRIO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Integra este contrato, para todos os fins, o documento “**Relatório de Segurança da Informação e Conformidade Legal — Sistema Central Impulse One**”, que descreve a arquitetura, as medidas técnicas de segurança, as certificações dos provedores e a aderência à LGPD e ao Marco Civil da Internet. As Partes declaram ter ciência de seu conteúdo.